

Ofício nº 1015/2017
Ibitinga, 09 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Em 05/06/2017, encaminhamos a essa excelsa Câmara Municipal projeto de lei de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), numerado como projeto de lei nº 69/2017, acompanhado do ofício nº 899/2017, através do qual este Executivo narrou a necessidade de deliberação com regime de urgência, se possível, devido ao encaminhamento das ações que a Prefeitura desenvolve.

Ocorre que não logramos êxito em nosso pleito, talvez devido à escassa fundamentação naquela oportunidade.

Assim, Senhor Presidente, reiteramos nossa solicitação a essa colenda Casa de Leis, a qual, como sempre, foi atenta a essas situações, no sentido de novamente estudar a possibilidade de aplicar o regime de urgência, visto que temos necessidade de aporte orçamentário em duas dotações: fichas 25 e 34, e, sobretudo na ficha 64, na qual está prevista a restituição de saldo de convênio, já que este já teve o encerramento de seu objeto, e o órgão concessor solicita sua finalização.

Ainda é preciso salientar que o pedido contém suplementação da ficha 149, que corresponderá à despesa com o Plano de Saúde dos servidores da Educação Infantil, sendo certo que esse contrato terá seu vencimento em 17 de junho, mais uma razão para estarmos enfatizando a necessidade da apreciação em regime de urgência.

Esse hiato de tempo trará acréscimo no valor da restituição referente ao convênio 485/13, denominado Infraestrutura Urbana na Rua Pedro Iani, Bairro Chácara Santa Izaura, no valor de, até a presente data, 13.369,23 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), cuja quantia deverá ser movimentada através do Banco do Brasil – c/c 27.127.6.



Essa conta acolheu o crédito do convênio, e sua data de aniversário é dia 14, assim, após esse dia, o valor será acrescido.

De outro lado, temos as dotações que compreendem despesas de serviços de terceiros, cujo saldo orçamentário não é suficiente para acomodar pagamento das mesmas.

Diante da presente explanação, rogamos a essa Casa de Leis, dentro da possibilidade, que reaprecie a nossa solicitação, e que na próxima sessão legislativa seja possível a deliberação, posto que, como já mencionado, o Executivo não utiliza o recurso de suplementação através de decreto, para dar ampla publicidade de suas ações.

Na oportunidade, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

